



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.211/2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Exercício de 2022 e dá outras Providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.018 – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

10.018.09.272.0014.2034 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte 1.43.000 – Recursos Vinc. RPPS – Taxa de Administração –

R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.018 – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

10.018.09.272.0014.2107 – Gestão das Ativi. Administrativa do Fundo de Previdência

9.9.99.99.00 – Reserva do RPPS

Fonte 1.03.000 – Contribuição para o RPPS

R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 351/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022. ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO - Assinante de forma digital por ANDREA D.
DA SILVA 60961481153
Data: 2022.03.30 17:49:31 -0100

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1211/2022
Decreto GAB/PGM nº 140/2022
Processo Seletivo nº 002/2021 - Convocação nº027
Processo Seletivo nº 002/2022 - Convocação nº 019/2022
2º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 011/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs 554 a 556/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs 723 a 730/2022
Anexo Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO
1º Bimestre 2022

Republicação por Incorreção

Balanco Orçamentário - Fundo Municipal de Desenvolvimento
e Ensino Básico - FUNDEB - Exercício 2021.....
Balanco Geral Consolidado - Prefeitura Municipal de Água
Clara/MS - Exercício 2021

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.211/2022.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Exercício de 2022 e dá outras Providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.018 - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

10.018.09.272.0014.2034 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS

3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte 1.43.000 - Recursos Vinc. RPPS - Taxa de Administração -

R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.018 - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

10.018.09.272.0014.2107 - Gestão das Ativi. Administrativa do Fundo de Previdência

9.9.99.99.00 - Reserva do RPPS

Fonte 1.03.000 - Contribuição para o RPPS

R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 140/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a liberação do uso de máscaras em ambientes fechados no Município de Água Clara/MS, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando o avanço da vacinação e a queda vertiginosa no número de mortes e internações por covid-19, bem como o Decreto Estadual nº 15.893/2022, que tornou facultativo o uso de máscaras no território de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **liberado** o uso de máscaras em qualquer ambiente de circulação pública, aberto ou fechado, exceto nas unidades escolares municipais (dentro das salas de aula) e locais destinados à prestação de serviços de saúde (hospital, postos de saúde, clínicas e laboratórios).

Art. 2º - Para os estabelecimentos comerciais que, devido a sua natureza, provoquem aglomeração de pessoas, fica **recomendado** pela Secretaria Municipal de Saúde o uso de máscaras visando a prevenção da contaminação e propagação do vírus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com validade até 15/04/2022.